



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
GABINETE (REITORIA)**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 5 / 2023 - GAB-REI (11.01.01.01)**

**Nº do Protocolo: 23419.001893/2023-07**

**Bento Gonçalves-RS, 30 de maio de 2023.**

**Ao**

**Colégio de Dirigentes  
Comitê de Ensino  
Comitê de Extensão  
Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação  
Comitê de Administração  
Comitê de Desenvolvimento Institucional  
Comitê de Gestão de Pessoas  
Coordenadores de Cursos**

**Assunto: Ações a serem implementadas em todas as unidades do IFRS para o Plano de Recuperação de Indicadores**

Considerando:

- 1 - A revisão do PDI, para vigência 2024-2028;
- 2 - A missão do IFRS de "Ofertar educação profissional, científica e tecnológica, inclusiva, pública, gratuita e de qualidade, promovendo a formação integral de cidadãos para enfrentar e superar desigualdades sociais, econômicas, culturais e ambientais, garantindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e em consonância com potencialidades e vocações territoriais";
- 3 - A análise dos Indicadores de Gestão, disseminados por meio da Plataforma Nilo Peçanha (PNP), a partir da série histórica, com base nos anos de 2017 a 2022;
- 4 - As dificuldades de preenchimento da totalidade das vagas ofertadas nos Processos Seletivos de Estudantes;
- 5 - A Edição 2023 da PNP, onde verificou-se para cursos presenciais do IFRS, excluindo Qualificação Profissional (FIC), 35,92% de evasão (ciclo), 40,63% de retenção (ciclo) e 23,45% de conclusão (ciclo), gerando um Indicador de Eficiência Acadêmica de 39,5%, abaixo da média da Rede Federal, que é de 44,8% (referência 29/05/2023);
- 6 - A necessidade de equalização da Relação Aluno Professor (RAP), entre os campi, de modo a atender a meta estabelecida no PNE (Lei nº 13.005/14), que prevê 20/1;
- 7 - O disposto na Lei nº 11.892/08, sobretudo o artigo 8º, que prevê o cumprimento de percentuais de matrículas.

A Reitoria do IFRS desenvolveu um conjunto de ações, que, articuladas com os campi, tem por objetivo suplantar os impactos negativos verificados nos indicadores de 2022.

Neste sentido, o Reitor do IFRS, no uso de suas atribuições, indica que os gestores de unidades e os coordenadores dos cursos, em diálogo permanente com o conjunto dos servidores, implementem as seguintes ações:

- 1- a ampliação do número vagas ofertadas nos cursos técnicos previstas para o Processo Seletivo de Estudantes (PS) 2024/1, quando possível;
- 2- a abertura de novos cursos de Ensino Médio Integrado (EMI), de modo a atender o Capítulo de Oferta de Cursos e Vagas do PDI, com vistas a oferta no PS 2024/1, bem como ampliem a previsão de abertura destes cursos, no PDI 2024-2028, de modo a contribuir com os indicadores de oferta e com o cumprimento da legislação vigente;

3- a oferta de cursos de EMI no PS 2024/1 por todos os campi do IFRS;

4- a inclusão da previsão de abertura de cursos do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - Proeja, no PDI 2024-2028 em todos os campi do IFRS;

5- os ajustes nas cargas horárias dos cursos de todos os níveis, modalidades e formas de oferta, aproximando-as da referência mínima, sem prejuízos à qualidade dos cursos, conforme os parâmetros do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, o Catálogo Nacional dos Cursos dos Cursos Superiores de Tecnologia e das Resoluções do Conselho Nacional de Educação;

6- a ampliação da oferta de cursos Formação Inicial e Continuada, em todas as modalidades;

7- a avaliação da mudança de turno de cursos técnicos subsequentes e superiores, priorizando o público de estudantes trabalhadores e a oferta à noite;

8- a avaliação da incorporação de carga horária à Distância, como estratégia de permanência e êxito dos estudantes, possibilitando melhores condições de conciliação das atividades acadêmicas com as atividades laborais dos discentes, nos cursos superiores de graduação, conforme a Portaria MEC nº 2.117/19;

9- o processo de descontinuidade da oferta de vagas de cursos técnicos subsequentes/concomitantes e superiores de graduação (exceto licenciaturas), que apresentem baixa demanda nos Processos Seletivos de Estudantes. A proposta de extinção, deverá ser encaminhada concomitantemente com a de novo curso, ou ainda, no período de estudos para a nova oferta, sejam criados Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC);

10- as medidas previstas no Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes, sobretudo nos cursos em que houver demanda e preenchimento das vagas ofertadas nos Processos Seletivos de Estudantes, mas que apresentam indicadores de eficiência acadêmica abaixo da média da Rede Federal.

Com vistas à equalização das ofertas e em atenção ao disposto no Art. 8º da Lei nº 11.892/08, novos cursos superiores de graduação e especialização serão encaminhados ao Consup somente quando o percentual previsto em legislação de oferta estiver atendido, priorizando-se os campi que ainda não verticalizaram suas ofertas. A verificação do indicador de cumprimento dos percentuais previstos em legislação será realizada em tempo real, por meio da base de dados do Sistec, promovendo agilidade na oferta desses cursos, não havendo a necessidade de aguardar a nova edição da PNP (2024).

O Projeto Pedagógico e o Relatório de Desenvolvimento Institucional de cursos novos deverão seguir o fluxo normal de tramitação nas Pró-reitorias. Será realizado um levantamento das propostas aptas para serem enviadas ao Consup, instituindo-se uma lista preferencial, com base nos seguintes critérios:

- antiguidade da proposta (protocolo de envio para a Proen, no caso de cursos superiores de graduação e Proppi, no caso das especialização);

- priorização para os cursos de formação de professores;

- verticalização da oferta na unidade do IFRS.

O quantitativo de propostas de novos cursos que será enviado para cada reunião do Consup será determinado pela Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, conforme o cumprimento dos percentuais legais, tomando por base os indicadores do IFRS.

Para fins de monitoramento das ações efetuadas pelos campi, a Prodi acompanhará os indicadores do IFRS e de cada um de seus campi e emitirá alertas periodicamente.

Por fim, informamos que as medidas e ações propostas estão em consonância com a história do IFRS, com seus objetivos e finalidades previstos na Lei nº 11.892/08, e com os documentos institucionais vigentes, tendo como objetivo principal fortalecer e ampliar o atendimento às comunidades e territórios de atuação.

Colocamo-nos à disposição, para dirimir dúvidas e participar de ações nas unidades, que visem atender às disposições deste documento.

**(Assinado digitalmente em 30/05/2023 11:51 )**

JULIO XANDRO HECK

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

IFRS / REI (11.01.01)

Matrícula: 1342777

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **30/05/2023** e o código de verificação: **c751415ae7**